

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

LEILÃO N.º 006/2014

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **LEILÃO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior lance ou oferta, **referente à alienação de um imóvel no estado em que se encontra, localizado na Rua Rogério Caramori (antiga Rua F) - Bairro Bisinoto, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob matrícula nº 1.932 do livro 02-N fls. 19 do Registro Geral, autorizado pela Lei Municipal nº 1122/2014 de 11/09/2014.**

O recebimento dos documentos (declaração e cópia autenticada dos documentos, solicitados nos subitens 5.7 e 5.7.1, deste edital), dar-se-á no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG até às 09:30 horas, do dia 20 de novembro de 2014 e o início do leilão ocorrerá às 09:45 horas, do mesmo dia, na sala de licitações da Secretaria supracitada.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação, **à alienação de um imóvel no estado em que se encontra, localizado na Rua Rogério Caramori (antiga Rua F) - Bairro Bisinoto, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob matrícula nº 1.932 do livro 02-N fls. 19 do Registro Geral, autorizado pela Lei Municipal nº 1122/2014 de 11/09/2014 (doc.j), no estado em que se encontra de propriedade do Município de Conquista.**

1.2 – O imóvel a ser alienado tem as seguintes especificações:

1.2.1 – **Conforme levantamento topográfico trata-se de um imóvel urbano de propriedade do Município de Conquista - MG, objeto da matrícula nº 1.932 do livro 02 – N e fl. 19 do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, situado com frente para a Rua Rogério Caramori (antiga Rua F do Loteamento Bairro Bisinoto), distante 21,50m da esquina com a Rua Dr. Aldo Furiati, foi levantado às divisas e confrontações do imóvel com benfeitorias, em mal estado de conservação, consideradas para avaliação sem valor, conforme segue o seguinte perímetro: FRENTE: Confrontando com a Rua Rogério Caramori medindo 68,00m (sessenta e oito metros); LATERAL DIREITA: Confrontando com os lotes 91 e 92 da Quadra 08, medindo 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros); LATERAL ESQUERDA: Confrontando com os lotes 75 e 80, medindo 58,75m (cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros); FUNDOS: Confrontando com os lotes 83 e 88, medindo 58,80 (cinquenta e oito metros e oitenta centímetros), perfazendo um total de 2.757,74(dois mil setecentos e cinquenta e sete e setenta e quatro) metros quadrados.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 2.1 - O licitante vencedor deverá depositar **de imediato**, logo após o **término do leilão**, à vista, o sinal correspondente a 10% (dez por cento) do bem arrematado, através de Guia emitida pelo Setor de Arrecadação desta municipalidade e o complemento do valor proposto até 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura da Escritura de Compra e Venda que será lavrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do processo referente à venda do imóvel ao promitente comprador, que será publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.2 - Ao final, a leiloeira providenciará a G.A.M – Guia de Arrecadação Municipal em nome do Município de Conquista, para depósito dos valores do bem arrematado, esclarecendo, ainda, que a escritura de compra e venda somente será realizada mediante comprovante do pagamento total do bem arrematado.
- 2.2.1 - Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o bem adquirido somente terá sua escritura autorizada pelo Município após a compensação em conta do Município de Conquista.
- 2.3 – Todas as despesas com a Escritura de Compra e Venda do imóvel constante do edital será de total responsabilidade do arrematante que ofertou o melhor lance.
- 2.4 - Caso o arrematante não efetuar a Escritura de Compra e Venda do imóvel arrematado dentro do prazo estipulado no subitem 2.1, estará sujeito a multa de 3% (três por cento) sobre o valor ofertado, por dia de atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

03 - DAS SANÇÕES.

3.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste edital, o Município de Conquista, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará aos participantes, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

3.1.1 - **advertência**,

3.1.2 - **multa**,

3.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos,

3.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

3.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior,

3.1.5 - as sanções previstas nos subitens “3.1.1”, “3.1.3” e “3.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “3.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2 - A sanção estabelecida no item “3.1” é de competência exclusiva da

Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste leilão, quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, desde que atendam ao disposto da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o contido em seu artigo 9º, inciso III.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas de preços deverão ser formuladas, verbalmente, em ato público para amplo conhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.2 - O leilão será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou seja, por servidor da Prefeitura Municipal de Conquista.
- 5.3 - Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.
- 5.4 - A formulação de proposta mais elevada por outro licitante retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada que a última.
- 5.5 - Será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, prevalecendo, para julgamento, o critério de **MELHOR LANCE**.
- 5.6 - Poderá ser registrado em Ata, os valores dos três primeiros colocados, para que, em caso de não cumprimento pelo primeiro colocado, será convocado automaticamente o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 5.7 - Os interessados deverão apresentar DECLARAÇÃO DATILOGRAFADA OU DIGITADA, como condição de habilitação, de que examinaram os objetos a serem adquiridos e estão de acordo com as condições em que se encontra o imóvel a ser leiloadado, conforme MODELO ANEXO.**
- 5.7.1 - Deverá ser anexada à declaração mencionada acima (subitem 5.7), para pessoa natural, cópia autenticada do documento de Identidade (Registro Geral), C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física) e comprovante de residência e no caso de pessoa jurídica, cópia do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), bem como comprovante de endereço onde funciona o estabelecimento.**
- 5.7.2 – Caso o participante não seja sócio da empresa, esta deverá indicar o representante da empresa licitante para responder por este Leilão, através de um credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo do anexo III, sendo também aceito procuração para este fim.**
- 5.7.3 - Os documentos exigidos no item 5.7.1, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do leiloeiro.
- 5.7.4 - A falta dos documentos constantes nos subitens acima (5.7 e 5.7.1), impedirá a participação do interessado, no referido leilão.
- 5.8 – Os interessados poderão obter informações e autorização para visitar o imóvel, que será agendado junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, situado na praça Cel.Tancredo França, 181 -Centro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 34 – 3353-1227 ramal 230.

5.9 – O preço que será aceito pela Administração nunca será inferior ao valor avaliado.

5.10 - Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Modelo de declaração – subitem 5.7;
- Anexo II – Laudo de Avaliação do Imóvel;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento.

6- DA ATA:

6.1- Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o imóvel arrematado, bem como outras ocorrências porventura ocorridas durante a sessão.

6.2- O licitante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando fraudar os objetivos da licitação e ainda aqueles que de alguma forma usar de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, ficará sujeito as sanções arroladas no item 03 deste edital e outros possíveis previstas art. 87 da Lei 8.666/93.

7 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório.

7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - RECURSOS:

8.1 – Dos atos administrativos relativos a licitação cabem:

8.1.1 – Recurso Hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

- a) julgamento dos lances no leilão;
- b) revogação ou anulação de ato do leilão;
- c) aplicação de sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.2- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o leilão, de que não caiba a interposição de recursos hierárquicos;

8.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, quanto a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Antes da lavratura da Escritura do imóvel, o dirigente do órgão promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de legalidade, anulá-la, no todo ou em parte, em despacho fundamentado quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, conforme dispõe a Lei de Licitações.

9-2 – Na hipótese de anulação, NÃO terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma concorrido para a prática de ilegalidade.

9.3- Os prazos aludidos neste Edital só iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão promotor do evento. Em hipótese de inexistência de expediente no órgão promotor do evento, no dia marcado para a realização do Leilão, ou se por qualquer razão imprevista ocorrer impedimento de sua realização, o mesmo se realizará no primeiro dia útil seguinte, mantidos os mesmos horários e local.

9.4- Qualquer questão adicional, referente ao objeto do presente Edital e que nele não esteja prevista, será resolvida no âmbito do setor competente, de acordo com a legislação aplicável.

9.5- Para conhecimento do público expede-se o presente Edital ao qual dará a mais ampla publicidade, com as devidas publicações.

Conquista, 22 de outubro de 2014

IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2014 - LEILÃO Nº ___/2.014

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que visitei o imóvel a ser adquirido através do Processo Licitatório nº ___/2014, Leilão nº ___/2014 e ainda, que estou de acordo com as condições do estado em que o mesmo se encontra, nada tendo a reclamar.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do participante

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP- _____

Telefone: _____

C.P.F.: _____ RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II




LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.

LAUDO DE AVALIAÇÃO			
01- PROPRIETÁRIO			
NOME		CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA		18.428.888/0001-23	
FINALIDADE:			
Avaliação de um imóvel urbano com finalidade de venda , situado em via pavimentada , com infraestrutura básica completa , com divisas bem definidas conforme medidas originaria do Loteamento Bisinoto , distante 21,50m da esquina com a Rua Dr. Aldo Furiati , possuindo a Mat. 1.932 do Livro 02-N e fl.19 do registro geral da Comarca			
02- IMÓVEL			
LOCALIZAÇÃO:			
O imóvel constituído de um terreno com benfeitorias , em mal estado de conservação , consideradas para avaliação sem valor , esta situado em area mista definida como comercial considerada de boa qualidade . Com frente para rua pavimentada , com infraestrutura completa , possuindo divisas bem definidas nas laterais e fundos . O imóvel esta localizado na Rua Rogerio Caramori(antiga Rua F) do Loteamento Bairro Bisinoto ,distante 21,50 m da esquina com a Rua Dr. Aldo Furiati.			
03 - DESCRIÇÃO			
DESCRIÇÃO:			
FRENTE : Confrontando com a Rua Rogerio Caramori medindo 68,00m (sessenta e oito metros) ;			
LAT. DIREITA : Confrontando com os lotes 91 e 92 da Quadra 08 medindo 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros).			
LAT.ESQUERDA: Confrontando com os lotes 75 a 80 medindo 58,75 m(cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros) .			
FUNDOS : Confrontando com os lotes 83 a 88 , medindo 58,80m(cinquenta e oito metros e oitenta centímetros) .			
TERRENO: (m2)		EDIFICAÇÕES (m2)	
2.757,74 m2		O imóvel é considerado ser benfeitorias e ou edificações .	
04- AVALIAÇÃO:			
	TERRENO	EDIFICAÇÕES	BENFEITORIAS
ÁREA (m²)	2.757,74	Fundações/Alvenaria	Não consideradas
VALOR (R\$)	0,65x100,00= R\$65,00	Não considerado	Não considerado
TOTAL (R\$)	179.253,10		




Sérgio Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 26.966/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVALIAÇÃO : Cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e tres reais e dez centavos		
Valor da Avaliação(R\$) : R\$ 179.253,10 (Cento e setenta e nove mil , duzentos e cinquenta e tres reais e dez centavos)		
Observação : Foi considerado os dados do mercado e o Método Clássico do IBAPE para a avaliação .Foi considerado um imovel com dimensões alem do normal , com fator de depreciação devido a profundidade ; fator de depreciação pela Pedologia ; Fator de depreciação pela topografia ; Fator de depreciação do nivel em relação ao logradouro publico e Fator de depreciação pela localização na quadra . Apos analise tecnica foi levantado o fator depreciação medio igual a (f = 0,65), considerado como fator ideal.		
05- RESPONSABILIDADE TÉCNICA		
Para avaliação do imovel foi utilizado o valor de mercado baseado em avaliações e cotações do mercado local , o imovel não possui area construida , sendo considerado sem edificações ou benfeitorias . Para avaliação foi considerado os dados do mercado e método classico do IBAPE . O local possui boa referencia , com edificações do tipo residencial ou comercial . O terreno possui cota geral de nivel inferior ao nivel do logradouro e inicio de edificações antigas , que não oferecem garantias quanto a resistencia e qualidade . A depreciação foi considera com fator ideal para a avaliação .		
OBSERVAÇÕES : Avaliação elaborada pela comissão de avaliação conforme Portaria Municipal 3.159/2014 de 16 de Setembro de 2014 .		
Conquista , 30 de Setembro de 2014		
 Sergio Alves de Araujo Setor engenharia	 Glauca Mara Borges Bisinho Setor engenharia	 Rogerio Bernardes de Andrade Setor de Cadastro

Sérgio Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 26.966/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do LEILÃO Nº___/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº___/2014, que será realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, dar lances, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2014.

Assinatura do representante legal
Reconhecer firma